PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

LANÇADO NO SIGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

Processo Administrativo: 186/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.

EMPENHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

N°. 186/2021

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

ÓRGÃO/SETOR:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
OBJETIVO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

Santaluz - Bahia, 22 de junho de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Diretor do Setor de Licitação

VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 18 de junho de 2021.

Ao Sr. Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Em face da necessidade e possibilidade da futura contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, **solicito**, pelo presente, pesquisa de preços, bem como o relatório final de valor, a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

FEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Santaluz - BA, 18 de junho de 2021.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, solicitamos cotação de preços se possível no prazo de **02 (dois) dias,** a contar do recebimento deste, para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.

Certos de contarmos com a colaboração de Vossas Senhorias, agradecemos.

Atenciosamente,

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

Recebido em:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

Ao Sr. Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Administração

Em face de solicitação da pesquisa de preços para obtenção de preço referencial para futura contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, bem como o relatório final de valor (mapa comparativo), a fim de instruir o processo no tocante ao preço referencial.

O valor estimado para contratação é de **R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais).**

Anexo encontram-se os preços extraídos por cotação.

Encontro-me à disposição para dirimir dúvidas posteriores.

Atenciosamente,

Maicon Da Silva Nascimento

Maicon da Silva Nascimento
Departamento de Compras

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Senhor Prefeito,

Solicitamos a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.
Justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada na execução de serviços de sonorização e iluminação, tais como disponibilização de equipamentos de som e imagem para cobertura de eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Santaluz.

Segue anexo ao presente ofício documentos para instrução da presente contratação:

1. 03 (três) cotações obtidas pelo setor de compras com fornecedores locais;
2. Documentação da empresa que apresentou menor valor.

Atenciosamente,

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário Municipal de Adrninistração

Exmo. Sr.
Arismário Barbosa Júnior
DD. Prefeito Municipal de Santaluz
Nesta.

VISTO 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO OLIVEIRA
NOME FANTASIA: CASA VELHA PRODUÇÕES
CNPJ: 42.353.558/0001-09
ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 82 Centro – Santaluz/Ba **CEP**: 48880-000
TELEFONE: (75) 9 81699929
E-mail: casavelhaprodurora@gmail.com

Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz/Bahia.

ITEM	Lote1- Sistema de sonorização	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRODUTO				
01	Locação de sonorização para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 04 caixas de som graves, com auto falantes SB1000, com 02 auto falantes cada caixa; 04 caixas de sommédios-graves com 02 auto falantes de 12 polegadas da marca Eros; 04 TI Eros ; 01 Mesa de som digital com 32 canais da marca Bering X32; 01 Kit microfone da marca Shuri com 05 peças; 02 monitores de 15 para guitarra Power play Bering; 01 kit pedestal de microfones com 05 peças ;02 spotvos, sub de bateria com 02 auto falanters de 15 polegadas Titanio 01 kit central de energia de 1,5 Kva, de 08 steps, com 04 saídas 110v e 08 saídas 220v.	Hora	12H	R$ 285,60	R$ 3.427,20

VISTO 007

	Lote2- Sistema de iluminação				
	PRODUTO				
02	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: Estrutura metálica com 20m de alumínio K30 em formato de grid para luz; 06 MovingBeam230w; 10 Par led 3w; 04 Lapadas de Led efeito chama; 04 refletores luz branca frontal 100wats; 01 máquina de fumaça1500w; 01 mesa de luz DMX Platium 2000.	Hora	12H	R$ 238,00	R$ 2.856,00
	Lote3 – Locação montagem e desmontagem de estrutura de sistema de iluminação.				
	PRODUTO				
03	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 01 Estrutura metálica de alumínio tipo Q39, com 02 grids de 3m de altura na posição vertical e 01 grid de 5m de comprimento na posição horizontal para fixação do banner informativo e decoração temática; 02 refletores par led 10w; 02 refletores HQI 400w, cabos e acessórios.	Hora	12H	R$ 209,75	R$ 2.517,00
	Valor total R$				R$ 8.800,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

Francisco Oliveira
Assinatura

VISTO

Carimbo

42.353.558/0001-09
CASA VELHA PRODUÇÕES
FRANCISCO OLIVEIRA - 285.272.675-00
RUA PRINCESA ISABEL, Nº 82 - CENTRO
SANTALUZ/BA - CEP 48.880-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: REINALDO DE JESUS LUZENSE ME
OME FANTASIA: RONYSOM
CNPJ: 14.972.816/0001-91
DEREÇO: IRMA DULCE, 687, CENTRO Santaluz/Ba **Cep:** 48.880-000
ELEFONE: (75) 9 91351054

Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz/Bahia.

ITEM	Lote1- Sistema de sonorização	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRODUTO				
01	Locação de sonorização para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 04 caixas de som graves, com auto falantes SB1000, com 02 auto falantes cada caixa; 04 caixas de sommédios-graves com 02 auto falantes de 12 polegadas da marca Eros; 04 TI Eros ; 01 Mesa de som digital com 32 canais da marca Bering X32; 01 Kit microfone da marca Shuri com 05 peças; 02 monitores de 15 para guitarra Power play Bering; 01 kit pedestal de microfones com 05 peças ;02 spotvos, sub de bateria com 02 auto falanters de 15 polegadas Titanio 01 kit central de energia de 1,5 Kva, de 08 steps, com 04 saídas 110v e 08 saídas 220v.	Hora	12H	R$ 290,00	R$ 3.480,00

	Lote2- Sistema de iluminação				
	PRODUTO				
02	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: Estrutura metálica com 20m de alumínio K30 em formato de grid para luz; 06 MovingBeam230w; 10 Par led 3w; 04 Lapadas de Led efeito chama; 04 refletores luz branca frontal 100wats; 01 máquina de fumaça1500w; 01 mesa de luz DMX Platium 2000.	Hora	12H	R$ 250,00	R$ 3.000,00
	Lote3 – Locação montagem e desmontagem de estrutura de sistema de iluminação.				
	PRODUTO				
03	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 01 Estrutura metálica de alumínio tipo Q39, com 02 grids de 3m de altura na posição vertical e 01 grid de 5m de comprimento na posição horizontal para fixação do banner informativo e decoração temática; 02 refletores par led 10w; 02 refletores HQI 400w, cabos e acessórios.	Hora	12H	R$ 225,00	R$ 2.700,00
	Valor total R$				R$ 9.180,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Santaluz - BA, 21 de junho de 2021.

Assinatura

Carimbo

14.972.816/0001-91
REINALDO DE JESUS LUZENSE - ME
Rua Irmã Dulce, 687 - Casa - Centro
CEP 48.880-000 - Santaluz - BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
CNPJ: 13.807.870/0001-19
Telefone: 75 3265-2386 - site: www.santaluz.ba.gov.br

COTAÇÃO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: Gleidson Roniere Moreira de Santana

NOME FANTASIA: Gleidson Roniere Iluminação profissional

CNPJ:19.704.367/0001-14 **TELEFONE:** 75 991075035

ENDEREÇO: Av. Luiz Eduardo Magalhães **N** 706 **BAIRRO:** Vila Téoide

CIDADE: Conceição do Coité BA **CEP:** 48.730-000

E-mail: gleidsonroniere@hotmail.com

Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santaluz/Bahia.

ITEM	Lote1- Sistema de sonorização	UND.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	PRODUTO				
01	Locação de sonorização para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 04 caixas de som graves, com auto falantes SB1000, com 02 auto falantes cada caixa; 04 caixas de sommédios-graves com 02 auto falantes de 12 polegadas da marca Eros; 04 TI Eros ; 01 Mesa de som digital com 32 canais da marca Bering X32; 01 Kit microfone da marca Shuri com 05 peças; 02 monitores de 15 para guitarra Power play Bering; 01 kit pedestal de microfones com 05 peças ;02 spotvos, sub de bateria com 02 auto falanters de 15 polegadas Titanio 01 kit central de energia de 1,5 Kva, de 08 steps, com 04 saídas 110v e 08 saídas 220v.	Hora	12H	R$ 284,00	R$ 3.408,00

	Lote2- Sistema de iluminação				
	PRODUTO				
02	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: Estrutura metálica com 20m de alumínio K30 em formato de grid para luz; 06 MovingBeam230w; 10 Par led 3w; 04 Lapadas de Led efeito chama; 04 refletores luz branca frontal 100wats; 01 máquina de fumaça1500w; 01 mesa de luz DMX Platium 2000.	Hora	12H	R$ 245,00	R$ 2.940,00
	Lote3 – Locação montagem e desmontagem de estrutura de sistema de iluminação.				
	PRODUTO				
03	Locação de iluminação para atender as demandas do Município de Santaluz/Bahia: 01 Estrutura metálica de alumínio tipo Q39, com 02 grids de 3m de altura na posição vertical e 01 grid de 5m de comprimento na posição horizontal para fixação do banner informativo e decoração temática; 02 refletores par led 10w; 02 refletores HQI 400w, cabos e acessórios.	Hora	12H	R$ 217,00	R$ 2.604,00
	Valor total R$				R$ 8.952,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

Conceição do Coité BA, 21 de junho de 2021.

Assinatura

Carimbo

19.704.367/0001-14
GLEIDSON ROMERY ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL E EVENTOS
Av. Luiz Eduardo Magalhães nº 706 - Vila Tolde
CEP: 48.730-000 - Conceição do Coité-BA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
42.353.558/0001-09 **MATRIZ**		**16/06/2021**

NOME EMPRESARIAL
FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CASA VELHA PRODUCOES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-02 - Produção musical
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRINCESA ISABEL	**82**	**CASA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
48.880-000	**CENTRO**	**SANTALUZ**	**BA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CASAVELHAPRODUTORA@GMAIL.COM	**(75) 8169-9929**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/06/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2021** às **12:16:25** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial
FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
Nome do Empresário
FRANCISCO OLIVEIRA
Nome Fantasia
CASA VELHA PRODUCOES
Capital Social
5.000,00

Número Identidade	Orgão Emissor	UF Emissor	CPF
0251145301	SSP	BA	285.272.675-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
16/06/2021

Número de Registro

CNPJ
42.353.558/0001-09

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
48880-000	RUA PRINCESA ISABEL	82	CASA
Bairro	**Munícipio**	**UF**	
CENTRO	SANTALUZ	BA	

Atividades

Data de Início de Atividades
16/06/2021

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Internet, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Promotor(a) de eventos, independente

Atividade Principal (CNAE)
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente	7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Locador(a) de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, independente	7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Cantor(a)/músico(a) independente	9001-9/02 - Produção musical
Técnico(a) de sonorização e de iluminação independente	9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de

espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

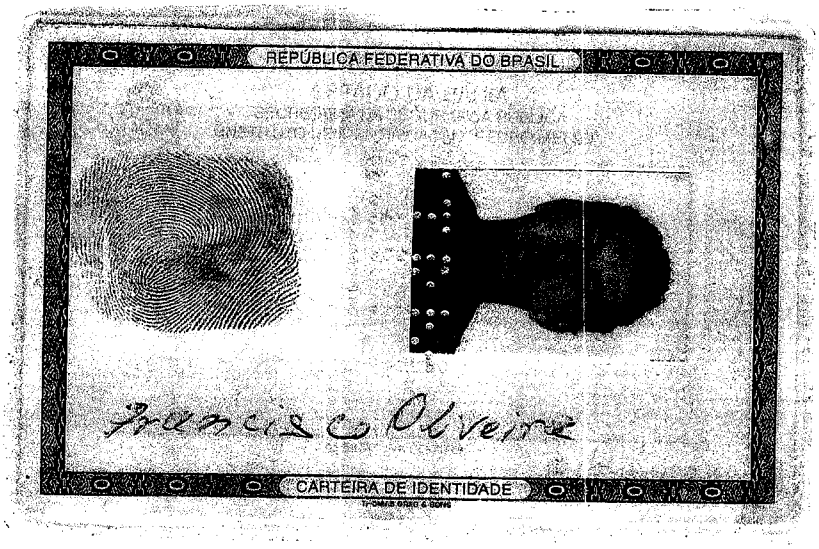
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenentes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico **http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp**.

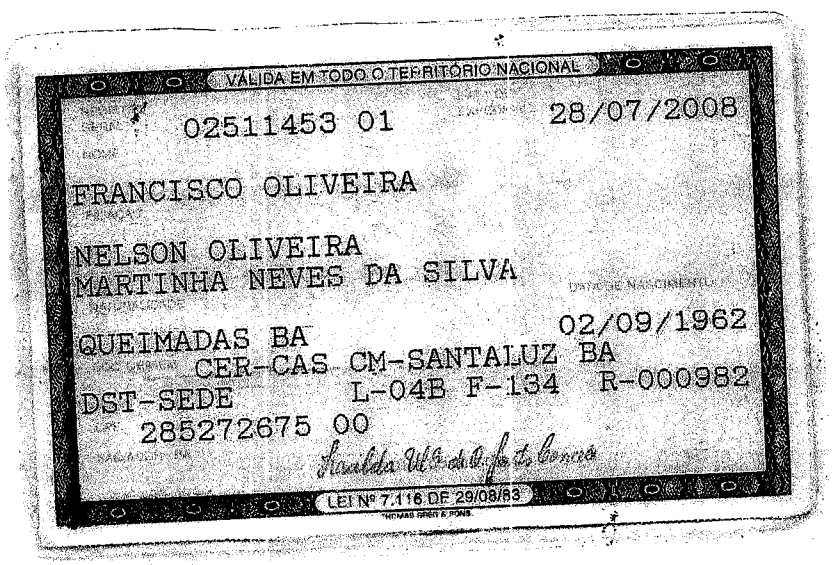
Número do Recibo	**Número do Identificador**	**Data de Emissão**
ME76589758	42353558000109	23/06/2021

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	42.353.558/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
CAPITAL SOCIAL:	R$5.000,00 (Cinco mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ





Prefeitura Municipal de SantaLuz
CONFERE COM
O ORIGINAL

0107

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.353.558/0001-09
Razão Social: FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
Endereço: RUA PRINCESA ISABEL 82 CASA / CENTRO / SANTALUZ / BA / 48880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/06/2021 a 21/07/2021

Certificação Número: 2021062216412548301505

Informação obtida em 22/06/2021 16:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
CNPJ: 42.353.558/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:49 do dia 22/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/12/2021.
Código de controle da certidão: **A5FF.5BA3.57A3.2A89**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VISTO

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 23/06/2021 10:59

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20212494807**

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ **42.353.558/0001-09**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 23/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

VISTO

RelCertidaoNegativa.rpt

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.353.558/0001-09
Certidão nº: 19382314/2021
Expedição: 22/06/2021, às 15:21:32
Validade: 18/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.353.558/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ
PRAÇA DO TANQUE GRANDE
CENTRO
SANTALUZ BA
CNPJ: 13.807.870/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA

Certidão de Nº 637 datada em 22/06/2021
Nº Processo:

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **4260** , consta em nome de (a) :

Contribuinte: Francisco Oliveira
CPF/C.N.P.J: 285.272.675-00
Endereço: Trv Marechal Castelo Branco NÂº 82 BAIRRO Centro CEP 48880000 COMPLEMENTO Casa LOTE QUADRA
Solicitante:

Em cumprimento ao despacho exarado em petição protocolada neste orgão e ressalvando o direito da FAZENDA MUNICIPAL de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICO, para fins de direito, que, mandando rever os registros da DÍVIDA ATIVA inscrita nesta repartição, verificou - se a inexistência de débitos pertencentes ao contribuinte acima identificado. E , para constar determinei que fosse extraída esta certidão negativa, cuja validade é de 180(cento e oitenta) dias. Constando assim a inexistência de Débitos Municipais abrangendo IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA, TFF,TLL, TAXA DE EXECUÇÃO DE OBRAS , RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS - portanto todas as receitas Municipais.

,22/06/2021

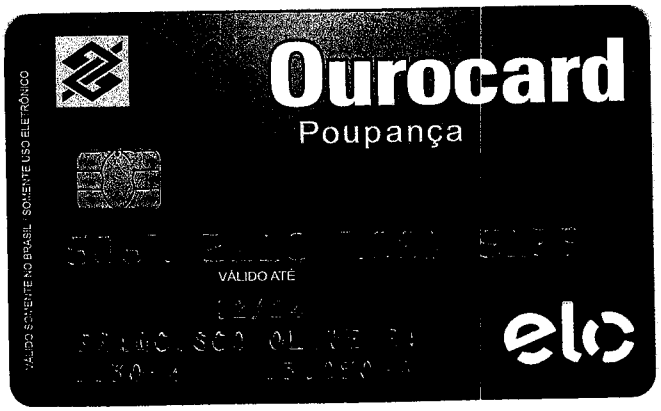
Validade da Certidão de 180 ( ) dias a contar da data de sua emissão.

Emitida por :

LEONARDO DOS SANTOS SOUSA
Diretor do DETAF

Identificador Web: 8744.637.20210622.N.62.4260

VISTO


Ourocard
Poupança
VÁLIDO ATÉ
elo
VÁLIDO SOMENTE NO BRASIL / SOMENTE USO ELETRÔNICO

VISTO
0283

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.

Em resposta ao ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração no dia 21 de junho de 2021, solicitando a Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, autorizo abertura de processo administrativo e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal

Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Setor de Contabilidade
Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.
Processo administrativo: 186/2021.

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 7, § 2º inc. III, da lei 8.666/93 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.

Caso exista previsão, favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de **R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais e vinte centavos).**

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

PARECER CONTÁBIL

Santaluz - BA, 22 de junho de 2021.

Do: Setor de Contabilidade
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 186/2021.

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para custear despesas relativas à contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, tenho a informa-lhe que:

a)Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE: 23.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.205
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,

Setor de Contabilidade

Naiara da Cunha Carmo
Diretora de Depart. de Contabilidade
Decreto 026/2021

FOLHA 026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 109/2021

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão do montante exíguo da prestação de serviço de R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais e vinte centavos), abaixo de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao mercado local, tendo a empresa **FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500** apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente a sua habilitação jurídica, fiscal e trabalhista.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto a solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito da ampla pesquisa de mercado definida em lei.

PARECER TÉCNICO DA CPL: Ratificamos a legalidade do processo de dispensa de licitações, amparado no art. 24, inc. II, da lei 8.666/93, face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

VISTO
027

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS
DECRETO MUNICIPAL (Nº 335/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas – Centro Administrativo Cep: 48.880-000 – Santaluz - BA
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

DECRETO Nº. 385 DE 26 DE MAIO DE 2021

Altera o decreto nº 231/2021 que dispôs sobre a designação de servidor para exercer a função de pregoeiro e equipe de apoio nas licitações no município de Santaluz

O Prefeito Municipal de Santaluz, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º- Fica designada a servidora **IRAÍLDE CABRAL CALADO** para exercer a função de **PREGOEIRA** nos processos licitatórios na modalidade Pregão em conformidade com o disposto no artigo 3º, inciso IV da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
Art. 2º - Fica designado o Servidor Municipal **OZEIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO** para exercer a função de **SUPLENTE DE PREGOEIRO**, quando o respectivo titular, por impossibilidade, não puder realizá-la.
Art. 3º - Ficam designados os Servidores Municipais abaixo relacionados para integrarem a equipe de apoio:
I – ANGELA MARIA DOS REIS PINHO
II – LUCIVAL MATOS DA CUNHA
Art. 4º- Os trabalhos dos servidores ora nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008, a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santaluz, 26 de maio de 2021

Arismário Barbosa Júnior
Prefeito de Santaluz

CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Procuradoria Jurídica e/ou Assessoria Jurídica
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.
Processo Administrativo: 186/2021.

Em conformidade com Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no seu art. 26, parágrafo único, solicito que seja previamente examinada a solicitação para contratação através de dispensa de licitação e que seja elaborado um parecer jurídico para que o mesmo transcorra dentro dos trâmites legais e lisura administrativa.

Informamos que foi utilizada como fundamentação legal para esse processo de dispensa de licitação o art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Segue em anexo todo Processo Administrativo contendo a Solicitação de despesa da Unidade requisitante, Termo de referência, cotações, razão da escolha do prestador dos serviços, documentação para habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para devida apreciação.

Caso opine favoravelmente pela contratação, favor encaminhar parecer jurídico favorável para que a autoridade superior ratifique o ato de dispensa e proceda com a devida publicidade, face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

VISTO

Minuta de Contrato

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXX** e a Empresa _____

CONTRATO Nº ___/20xx

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE XXXXXXXX-BA**, com sede no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, representada pelo Prefeito, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n° xxx.xxx.xxx-xx e portador do RG n° xxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 0xx/20xx** e **Processo Administrativo 0XX/20xx**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de xxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....);

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
030

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;
3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.
3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de xxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF nº xx.xxx.xxx/0001-xx, sediada a xxxxxxxxx, neste Município.
3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:
Órgão: xxxx
Projeto Atividade: xxxx
Fonte: xx
Elemento de Despesa: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a titulo de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos

VISTO 013/2

os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc II e art. 26, parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de XXXXXX como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Xxxxxxxx - BA, __ de _____ de 20xx.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
01/13

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX EMPRESA CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 186/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 109/2021

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ.

EMENTA: LICITAÇÃO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA. Exame prévio da Dispensa de licitação para efeitos de cumprimento do art. 24, II, da Lei n° 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a esta Procuradoria Jurídica para exame e parecer, versando sobre Dispensa de Licitação, no qual o objeto é a contratação da empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender às necessidades da Prefeitura de Santaluz.

Para instrução dos autos, foram juntados seguintes documentos:

a) Solicitação para a abertura do Processo Licitatório, constando solicitação e justificativa pelo Secretário de Administração;

b) Certidão de que a documentação apresentada atende aos requisitos para a abertura do Processo Licitatório, certificado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

c) Autorização de abertura de Processo Licitatório, expedido pelo Prefeito Municipal;

d) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do mesmo objeto da licitação, apresentado através de cotação de preços;

e) Preço referencial do fornecimento do serviço, conforme anexado;

f) Minuta do termo do contrato.

II- FUNDAMENTAÇÃO DO PARECER

De logo, cumpre salientar que o parecer possui natureza opinativa, de caráter obrigatório, no entanto não é vinculante, salienta-se ainda que a presente manifestação tem por base os elementos que constam, até a presente data, nos autos deste processo administrativo em epígrafe.

É o que passo a fazer, sob o prisma estritamente jurídico.

Os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos **princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.**

Sempre que haja a possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas pela própria lei. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Pois bem, após as considerações passamos para análise do Processo Administrativo sob o n° 186/2021.

Assim, retiradas as considerações, após apresentadas as obrigatoriedades da licitação e do procedimento, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência das exceções, em meio à regra, quais sejam dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em razão do valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que contratação se dê por meio de Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93.

VISTO 035

Nesse diapasão, depreende-se, que nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que reduzam as formalidades impostas pela contratação da Administração Pública.

O preço ajustado deve ser coerente com os valores dispostos no mercado, estando comprovado nos presentes autos, que a empresa demonstrou maior razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

O processo administrativo encontra-se formalmente em ordem; há presente nos autos, descrição dos itens, cotação de preços, dentre outras certidões negativas, obrigatórias para contratação da empresa.

Por fim, salienta-se que não se inclui na análise dessa Procuradoria, os elementos técnicos, como por exemplo, de ordem financeira ou orçamentária, pelos quais devem ser analisadas pelos setores responsáveis.

No mais, o processo encontra-se em ordem e demonstra condições favoráveis a contratação direta da empresa **FRANCISCO OLIVEIRA,** para prestação de serviços a contratação da empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender às necessidades da Prefeitura do Município de Santaluz, esta Procuradoria opina pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do art. 24, II, da lei 8.666/93.

Este é o parecer.

S.M.J.

Santaluz, 23 de junho de 2021.

LÍLLIAN SANTOS DE QUEIROZ
ASSESSORA DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

VISTO
0136

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.
Favorecido:	FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
Prazo de Execução e Vigência:	30 (trinta) dias; 23/06/2021 até 23/07/2021.
Valor Total:	R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais e vinte centavos).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 109/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação **A DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021,** foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz - BA, 23/06/2021

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário(a) Municipal de Administração

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
0317

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 24, INC. II e art. 26, parágrafo único, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021.**

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.
Favorecido:	FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
Prazo de Execução e	30 (trinta) dias;
Vigência:	23/06/2021 até 23/07/2021.
Valor Total:	R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais).
Fundamento Legal:	art. 24, INC. II, art. 26, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 109/2021.

Determino ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a publicação **A DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021**, foi publicada no Mural da Prefeitura desta Cidade, nesta data.

Santaluz– BA, 23/06/2021.

Marcos Adriano de Oliveira Araujo
Secretário(a) Municipal de Administração

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
Prefeito Municipal

VISTO 01218

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 109/2021

Declaro dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei federal nº. 8.666/93, e Parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santaluz-BA a contratação da empresa **FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Isabel, n° 82, Centro, Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 42.353.558/0001-09, no valor global de **R$ 8.800,20 (oito mil, oitocentos reais e vinte centavos),** referente à contratação de empresa, por dispensa de valor, para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

OZÉIAS DE ARAÚJO SACRAMENTO
Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
013

CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTALUZ** e a Empresa **FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500**

CONTRATO Nº 205/2021

Pelo presente contrato de prestação de serviços na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ**, Estado da Bahia, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SANTALUZ-BA**, com sede na Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 13.807.870/0001-19, representada pelo Prefeito, Sr. **Arismário Barbosa Júnior**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 016.459.665-76 e doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa **FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 82, Centro, Santaluz-BA, inscrita no CNPJ/MF 42.353.558/0001-09, CEP:48.880-000, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato de prestação de serviço, devidamente autorizado mediante **Dispensa de Licitação nº 109/2021** e **Processo Administrativo 186/2021**, que se regerá pelas suas normas, pelo art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz, conforme descritivo relacionado:

- **Locação de sonorização de 04 caixas de som graves, com auto falantes SB1000, com 02 auto falantes cada caixa; 04 caixas de sommédios-graves com 02 auto falantes de 12 polegadas da marca Eros; 04 TI Eros ; 01 Mesa de som digital com 32 canais da marca Bering X32; 01 Kit microfone da marca Shuri com 05 peças; 02 monitores de 15 para guitarra Power play Bering; 01 kit pedestal de microfones com 05 peças ;02 spotvos, sub de bateria com 02 auto falanters de 15 polegadas Titanio 01 kit central de energia de 1,5 Kva, de 08 steps, com 04 saídas 110v e 08 saídas 220v.**

VISTO

- **Locação de equipamentos de iluminação em estrutura metálica com 20m de alumínio K30 em formato de grid para luz; 06 MovingBeam230w; 10 Par led 3w; 04 Lapadas de Led efeito chama; 04 refletores luz branca frontal 100wats; 01 máquina de fumaça1500w; 01 mesa de luz DMX Platium 2000.**

- **01 Estrutura metálica de alumínio tipo Q39, com 02 grids de 3m de altura na posição vertical e 01 grid de 5m de comprimento na posição horizontal para fixação do banner informativo e decoração temática; 02 refletores par led 10w; 02 refletores HQI 400w, cabos e acessórios.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 23/06/2021 e encerramento em 23/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666 de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 8.800,20 (oito mil, oitocentos reais e vinte centavos)

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - Os preços são fixos e irreajustáveis;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5°, § 3°, da lei 8.666/93.

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de SANTALUZ -BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.807.870/0001-19, sediada a Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo, Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA, neste Município.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE: 23.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

VISTO

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar o serviço com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;
8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão

aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.
8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.
8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;
9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10. - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal na lei 8.666/93, art. 24, inc. II e art. 26, parágrafo único.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FLS 043

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Santaluz como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.
12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

ARISMÁRIO BARBOSA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500
CONTRATADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
VISTO
044

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

CNPJ Nº 13.807.870/0001-19

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 186/2021. **Contrato** 205/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.**Vigência:** 23/06/2021 até 23/07/2021. **Valor Global:** R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE: 23.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00, **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

VISTO

EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ

Av. Getúlio Vargas - Centro Administrativo Cep: 48.880-000 - Santaluz-BA.
Telefone: 75 3265-2843 www.santaluz.ba.gov.br

Santaluz - BA, 23 de junho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
CNPJ Nº 13.807.870/0001-19
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2021
EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 186/2021. **Contrato** 205/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Santaluz. **Contratado:** FRANCISCO OLIVEIRA 28527267500. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação e sonorização para atender as demandas da Prefeitura de Santaluz.**Vigência:** 23/06/2021 até 23/07/2021. **Valor Global:** R$ 8.800,20 (oito mil e oitocentos reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração; UNIDADE: 23.01; PROJETO ATIVIDADE: 2.205; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39; FONTE DE RECURSOS: 00, **Fundamentação legal:** art. 24, inc. II, da lei 8.666/93.

Ozéias de Araújo Sacramento
Presidente da CPL

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
VISTO
01/06

- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -